

orçamentárias:

8.63. 2 - Material Permanente	1.000.000,00
8.85.4 - Despesas Diversas	500.000,00
8.85.5 - Material de Consumo	300.000,00
8.81.3 - Despesas Diversas	200.000,00
8.33.4 - Despesas Diversas	100.000,00
Total.....	2.100.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação para o presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 379, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$ 500.000,00 que se destina à Comissão Municipal de Esportes, em suplementação à verba destinada aos VI Jogos Regionais da Média Mogiana, conforme Lei nº 332, de 1.963.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a cobertura do presente crédito, correrão por conta do excesso de arrecadação deste exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 380, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA, a

LEI - - - - -

8.31.2.- Material Permanente\$ 170.000,00

Verba Orçamentária:

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA, a seguinte

LEI :-

8.00.3 - Material de Consumo	61	30.000,00
------------------------------------	----	-----------

8.85.3 - Material de Consumo	100.000,00
------------------------------------	------------

8.85.4 - Despesas Diversas	1.000.000,00
----------------------------------	--------------

8.73.2 - Material Permanente	1.500.000,00
------------------------------------	--------------

8.63.3 - Material de Consumo	500.000,00
------------------------------------	------------

8.63.4 - Despesas Diversas	1.000.000,00
----------------------------------	--------------

8.88.3 - Material de Consumo	300.000,00
------------------------------------	------------

8.81.3 - Material de Consumo	100.000,00
------------------------------------	------------

8.33.4 - Despesas Diversas	100.000,00
----------------------------------	------------

Total... 4,680,000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- PRESIDENTE DA CÂMARA -